
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Declara estado de calamidade pública no âmbito
da administração financeira do Município de
Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a severa crise financeira que assola o
Município de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o expressivo **débito corrente** junto ao
Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS – Secretaria
Especial da Receita Federal do Brasil, conforme Informações
de Apoio para Emissão de Certidão, obtido no dia 02 de janeiro
de 2025, que ultrapassa os **R\$ 40.000.0000,00 (quarenta
milhões de reais)**, referente as competências de **agosto de
2022 a dezembro de 2024**;

CONSIDERANDO débitos com Exigibilidade Suspensa de
parcelamentos, cobranças, e ajuizamento junto ao **Regime
Geral de Previdência Social – RGPS/INSS**, débitos e dívidas
que se encontra em levantamento pela atual gestão;

CONSIDERANDO nove processos junto a Procuradoria Geral
da Fazenda Nacional – **PGFN**;

CONSIDERANDO que a **DESPESA TOTAL COM
PESSOAL – DTP**, do Poder Executivo Municipal do **Período
de referência: 2º quadrimestre** de 2024, chegou a **80,36%**, da
Receita Corrente Líquida – RCL, ultrapassando muito além
do limite máximo da despesa com pessoal de **54%**, fonte de
informação SICONFI/Secretaria do Tesouro Nacional,
descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº.
101/2000;

CONSIDERANDO que é notória e aguda crise vem
dificultando o Município de honrar satisfatoriamente com a
prestação de serviços públicos básicos à população, como
saúde, educação, serviço social, limpeza pública, dentre outros;

CONSIDERANDO que a interrupção total da prestação de tais
serviços afetaria contundentemente a população mais carente
do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado estado de calamidade pública no
âmbito da administração financeira do Município;

Art. 2º - Para fins de adequação da Administração Pública
Municipal à nova realidade financeira, serão implementadas e
sugeridas as seguintes medidas urgentes:

I – Programação financeira das receitas e despesas para o
exercício financeiro de 2025;

II – Redução da despesa com pessoal;

III - avaliar, junto aos Secretários Municipais, a possibilidade
de redução quantitativa e/ou qualitativa dos objetos contratados
ou a revisão da forma de pagamento sem que haja paralisação
do fornecimento ou serviços prestados;

IV - avaliar, junto aos Secretários Municipais, a conveniência e necessidade de manutenção dos contratos de fornecimento e prestação de serviços nos termos contratados;

IV – redução no número de contratos de aluguéis de imóveis, assim como a revisão naqueles já existentes, reduzindo-se, se possível, de acordo com estudo analítico a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025 .

**ADRIANA DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS
COUTINHO**
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:E9658B36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2025. Edição 3759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>